



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete do Vereador Eliton Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 23.02.26
Hora: 7h50

PROJETO DE LEI Nº 7.366, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005

Dispõe sobre a divulgação da demanda atendida e lista de espera por vagas em creches do município de Vilhena.

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar, de forma clara, acessível e atualizada, as informações relativas à demanda atendida e à lista de espera por vagas em creches da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A divulgação deverá ocorrer no sítio eletrônico oficial do Município, em aba específica e de fácil acesso, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I – o número total de vagas disponíveis em cada unidade de educação infantil (creche);
- II – o número de crianças efetivamente matriculadas por unidade;
- III – o número total de crianças aguardando vaga no Município;
- IV – a posição da criança na lista de espera, disponibilizada para consulta individual mediante protocolo, número de inscrição ou outro meio que preserve a identificação pessoal;
- V – os critérios adotados para priorização e classificação na lista de espera.

Art. 3º A atualização das informações deverá ocorrer a cada 3 meses, ou sempre que houver alteração significativa no número de vagas ou na lista de espera.

Art. 4º A divulgação das informações deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente quanto à preservação da identidade das crianças e de seus responsáveis.

Art. 5º As informações previstas nesta Lei não substituem os procedimentos administrativos já adotados para inscrição e matrícula, devendo a “Central de Vagas” ou setor equivalente manter, além das orientações para agendamento e documentação, a transparência quanto aos dados da demanda e da lista de espera.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado por:
CÂMARA DE VILHENA
Eliton Costa

20/02/2026 12:49:29

ELITON COSTA
Vereador

Vilhena, 20 de fevereiro de 2026.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxi.eletoech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 985995af-5a82-4b9c-a2d3-5862-6d6bfb0c - Página 2/3

JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer a obrigatoriedade de divulgação periódica da demanda atendida e da lista de espera por vagas em creches no âmbito do Município, promovendo maior transparência, eficiência administrativa e fortalecimento do controle social das políticas públicas voltadas à primeira infância.

A educação infantil, especialmente na etapa de creche, constitui direito fundamental da criança e dever do Estado, nos termos do artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal, bem como das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente. Além de garantir o desenvolvimento integral da criança em seus primeiros anos de vida, o acesso à creche possibilita que pais e responsáveis ingressem ou permaneçam no mercado de trabalho, contribuindo para a melhoria da renda familiar e da qualidade de vida.

Entretanto, verifica-se que atualmente o site oficial da Secretaria Municipal de Educação não disponibiliza de forma pública e transparente as informações relativas ao número de vagas ofertadas, à quantidade de crianças atendidas e à lista de espera existente. Ao acessar o campo denominado "Central de Vagas", o cidadão encontra apenas a opção para agendamento de entrevista e a relação de documentos necessários para matrícula, inexistindo qualquer dado acerca da demanda reprimida ou da posição na fila de espera.

Essa ausência de publicidade compromete o princípio constitucional da transparência e dificulta tanto o planejamento familiar quanto o acompanhamento das políticas públicas pela sociedade e pelo Poder Legislativo. Sem informações claras e atualizadas, as famílias permanecem sem saber a real dimensão da demanda, tampouco conseguem acompanhar sua posição na lista de espera, o que gera insegurança e sensação de falta de previsibilidade.

A proposta legislativa busca assegurar a ampla divulgação de dados objetivos como o número total de vagas disponíveis por unidade escolar; o número de crianças efetivamente matriculadas; a quantidade de crianças aguardando vaga; a ordem de inscrição na lista de espera, resguardados os dados pessoais, nos termos da legislação vigente e os critérios adotados para priorização.

A medida não cria obrigação financeira significativa, uma vez que se limita a organizar e publicizar dados que já são produzidos internamente pela Administração Pública, podendo ser disponibilizados por meio do portal eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao princípio da publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal e à Lei de Acesso à Informação.

Dessa forma, o projeto contribui para a efetivação do direito à educação infantil, fortalece a transparência administrativa e permite maior controle social sobre a política de oferta de vagas em creches, razão pela qual submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres pares, confiantes em sua aprovação.

Vilhena, 20 de fevereiro de 2020

ELITON COSTA
Vereador



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxi.eioleech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 985995af-5a82-4b9c-a2d3-5852c6d6b0c - Página 3/3